

# Argumento

## LEGISLAÇÃO

### Lei de cotas é cumprida simultaneamente

Empresas estão contratando deficientes como aprendizes para cumprir duas obrigações ao mesmo tempo, porém finalidade do aprendiz é diferente da vaga oferecida a um deficiente. Órgãos do governo não possuem a mesma visão sobre o assunto

**A**GRTE (Gerência Regional do Trabalho e Emprego) de Osasco - braço do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) - tem recomendado uma nova "fórmula" para empresas que precisam cumprir cotas para pessoas com deficiência: contratá-las como jovens aprendizes.

A contratação de pessoas com deficiência está prevista na Lei de Aprendizagem, mas o MTE

entende que aqueles que entram como aprendizes não podem ser contabilizados para cumprimento da Lei de Cotas, por serem "contratos de trabalho com objetivos distintos".

"A única maneira para que isso aconteça, segundo o ministério, é a empresa assinar um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) com o MPT (Ministério Público do Trabalho), no qual

se comprometa a efetivar os empregados após os dois anos do contrato de aprendizagem", destaca Fabiana Machado Gomes Basso, especialista em Direito do Trabalho.

A assinatura desse termo é importante pois algumas empresas têm utilizado esse tipo de contratação procurando se beneficiar financeiramente. Os aprendizes recebem salários abaixo do piso. Além disso, as pessoas com deficiência em contratos de aprendizagem pagam taxas de imposto mais baixas. Um exemplo é o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que, para um deficiente contratado por regime CLT é de 8%, ante 2% para um aprendiz portador de deficiência.

A saída adotada por algumas empresas para preencher a cota de pessoas com deficiência com profissionais capacitados é oferecer cursos após a contratação. Ou seja, primeiro o profissional é selecionado e efetivado em uma vaga. Depois, é ministrado um treinamento técnico para que ele se adapte ao ambiente e às suas funções.

## EDITORIAL

### A falta de oposição pode ameaçar uma democracia

**N**o presidencialismo brasileiro, muito se fala em "governabilidade", referindo-se à capacidade de o Executivo realizar seus projetos sem enfrentar dificuldades com os outros poderes, sobretudo o Legislativo. Para isso, a política tradicional ensina que o Governo deve construir a maior base de apoio possível no Congresso, o que permitiria a aprovação de suas vontades com tranquilidade.

É uma estratégia legítima, comum à democracia, e até desejável, já que viabiliza o trâmite de medidas necessárias para o país. Mas esse movimento deve respeitar regras. Em primeiro lugar, este grupo de sustentação deve ser reunido respeitando afinidades ideológicas e programáticas.

A união entre políticos com interesses tão diversos, como observamos atualmente, só é possível por meios de convencimento pouco republicanos, como a oferta de cargos e o financiamento de campanhas dos partidos menores pelos maiores. Em muitos casos, esses arranjos são ilegais.

Mas, o mais importante é evitar que a criação de uma base de apoio sirva como pretexto para anular a oposição. Atualmente, este fenômeno

ocorre em Brasília.

O Governo tem ao seu lado mais de 70% dos parlamentares da Câmara (72,7%) e do Senado (75,3%). Mesmo levando em conta as eventuais e inevitáveis "traições", tem condições de aprovar o que quiser e da maneira que julgar mais adequado, mesmo questões constitucionais. E isso sem contar o abuso das medidas provisórias. Trata-se de um poder perigoso, que vai contra o equilíbrio entre os poderes, princípio fundamental do modelo republicano.

É um ambiente que diminui a qualidade dos projetos, pois dispensa uma discussão mais aprofundada e a natural negociação em sua tramitação, e pode estimular tentações autoritárias. Nesse caso, ao contrário da intenção inicial, é prejudicial para a Administração Pública e uma ameaça para a democracia.

A oposição é ferramenta obrigatória para um país ser realmente democrático. Serve para evitar a supremacia total de uma corrente de pensamento e para defender interesses que, apesar de derrotados nas urnas, ainda devem ser respeitados. O Brasil deve, sim, ser um País de todos, inclusive daqueles que não se alinham

ao governante de plantão. Não é legítimo que o Executivo utilize a máquina para sufocar os adversários.

A solução para esse problema, no entanto, não deve depender apenas do bom senso da classe política. São necessárias mudanças estruturais que dificultem o fenômeno. A proliferação de partidos políticos, em sua maioria minúsculos e sem identidade programática, facilita um balcão de apoios alimentado pela infinidade de cargos públicos à disposição dos governos. Este cenário, que produz a lei de oferta e procura, possibilita bases hegemônicas e precisa ser limitado. E esta é apenas uma das medidas necessárias, que deve ser incluída em uma ampla reforma política que assegure a representatividade de todas as camadas da sociedade.

Ao mesmo tempo, é preciso que o eleitor se torne mais vigilante em relação ao exercício dos mandatos dos seus deputados e senadores. A população tem que exigir coerência dos políticos em relação aos discursos que os elegeram. A oposição é tão importante quanto o Governo para a democracia e ambos devem ser vistos como complementares e nunca como excludentes.

# Incentivo à conciliação

É ainda comum que pais de crianças com personalidade forte e marcante, que manifestem suas posições com firmeza e enfrentamento, acreditem que seus filhos, no futuro, serão excelentes advogados ou promotores, porque teriam qualidades adequadas ao litígio.

De fato, a oratória, posicionamentos firmes e sustentados, são importantes para o profissional do direito, especialmente para os advogados que atuam na área contenciosa, por exercerem com maestria a atividade persuasiva que visa alcançar os melhores resultados aos clientes, no Poder Judiciário, o que é de suma importância para a garantia dos direitos.

Contudo, a advocacia contemporânea tem se pautado por soluções mais práticas e ágeis, na busca pela satisfação dos interesses do cliente, propondo, sempre que possível, meios conciliatórios, difundidos pela famosa expressão: mais vale um mau acordo do que uma boa demanda!

Neste contexto, os Tribunais Federais, incluindo a Justiça do Trabalho, e os Estaduais tem incentivado a conciliação em todos os setores, tanto na fase processual (demanda já instaurada) quanto pré-processual (antes do processo ser instaurado), com o objetivo de, como consta claramente no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([www.tj.sp.gov.br](http://www.tj.sp.gov.br)): “Criar uma nova mentalidade, voltada à pacificação social; Diminuir substancialmente o tempo de duração do litígio; Viabilizar a solução dos conflitos por meio de procedimentos informais e simplificados; Reduzir, por consequência, o número de processos no Poder Judiciário.”

Com o objetivo de agilizar a obtenção do provimento jurisdicional, é estimulada a solução consensual dos litígios, na esteira da busca pela pacificação a que o direito e o processo se propõem.

Obviamente, com a redução dos litígios, existirá expressiva contribuição da sociedade (poder público e privado) para que o Poder Judiciário possa assegurar “(...) a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.” (artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal), de modo a garantir o livre acesso e proporcionar credibilidade à Justiça, visto que a demora na tramitação do feito, por todos é sabido, expressa impunidade e, por conseguinte, implica, em todas as áreas do direito, o estímulo ao descumprimento das leis e obrigações.

É verdade que, na fase processual, a audiência de conciliação, em boa parte dos casos, proporciona a rápida solução da demanda,

já que na presença do Juiz, o devedor constrange-se e melhor compreende os riscos de sua inadimplência, muitas vezes elucidado pelo próprio magistrado e, por isso, tem-se estimulado a sua realização nas execuções e até mesmo em segunda instância, antes do julgamento de recursos, como forma de abreviar a demora na prestação jurisdicional, fugindo das intermináveis demandas judiciais, que geram ônus e insegurança inerentes ao processo, bem como descontentamentos e desagregação social.

Outrossim, a solução do conflito de interesses, na fase pré-processual, seja mediante a utilização dos setores de conciliação informal dos Tribunais, seja mediante o empenho dos advogados, é sem dúvida, uma forma bastante profícua de atender o cliente, viabilizando segurança, estabilidade e conforto, evitando a dúvida e a incerteza gerada pelo risco de uma demanda judicial.

Não se pode também olvidar que, diante da estabilidade econômica, os encargos decorrentes da demanda judicial, podem gerar grandes prejuízos ao devedor, tais como os juros moratórios de 1% , contados da citação ou, ainda, da prática do ato ilícito, sendo este mais um fator à proposta de conciliação.

Por último, cumpre também esclarecer que, caso as partes realmente não encontrem uma solução amigável, poderão valer-se também do procedimento da arbitragem, substitutivo da jurisdição, através do qual o conflito será decidido por um árbitro, e não pelo juiz, tendo esta decisão, força de uma sentença, para que seja futuramente exigida, no Poder Judiciário, apenas o seu cumprimento, mediante a prática de atos coativos que compelirão a parte perdedora a honrar o determinado.

Ou seja, em curtas palavras, verifica-se que o incentivo à conciliação é medida de rigor, existindo diversos meios e formas de se alcançar tal resultado, desde que o advogado possa, obviamente, contar com a concordância de seu cliente.

Por outro lado, caso a conciliação não se implemente, o advogado estará, como sempre esteve, desde os primórdios, pronto para o “combate”, contando com todas as armas: sua sapiência jurídica, estratégia e criatividade para a defesa, dentro da ética e da boa-fé, dos direitos de seu cliente.

**Rubens Carmo Elias Filho**, advogado especialista em Direito Imobiliário e doutorando em Direito das Relações Sociais

## DIREITO ATUAL

### Cargo de confiança - Direito ao pagamento de horas extras

“O inciso II, do artigo 62 da CLT dispensa o empregador do pagamento de horas extras, mas não o proíbe de assim proceder. Por outro lado, como a CLT assegura apenas patamares mínimos de direitos, nada impede que o empregador conceda vantagem superior à legalmente garantida. Assim, inobstante o exercício de cargo de confiança, são devidas horas extras ao diretor empregado, se no ato da contratação para ocupá-lo, o empregador lhe impôs o cumprimento de carga horária e se comprometeu ao pagamento do sobre-labor eventualmente executado. Aplicação do brocardo latino *pacta sunt servanda*. Apelo do reclamante a que se dá provimento a fim de condenar a reclamada no respectivo pagamento.” (Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, 10ª Turma)

### Execução - Desconsideração da Personalidade Jurídica

Embora não preenchidos os requisitos do artigo 50, do Código Civil, restou configurado o encerramento irregular da empresa devedora. Não bastasse, apesar de intimada para tanto, a executada não indicou um bem sequer que pudesse garantir o juízo, ato considerado como atentatório à dignidade da Justiça conforme art. 600, IV, CPC - Possibilidade de inclusão dos sócios no pólo passivo da execução, em razão da responsabilidade solidária e ilimitada, prevista no art. 1.080 do Código Civil, aliás como dispunha o art. 10 do Decreto nº 3.708/19 - Responsabilidade solidária daqueles que infringirem a lei, independentemente de ter ou não poderes de gerência - Direito de defesa diferido - Possibilidade de utilização de embargos do devedor- RECURSO DESPROVIDO. (Tribunal de Justiça de São Paulo, 23ª Câmara de Direito Privado)

## APONTAMENTO

### CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO MICRO EMPREENDEDOR E CONTRIBUINTE INDIVIDUAL – NOVAS ALÍQUOTAS

Por meio da Medida Provisória nº 529, de 7 de abril de 2001 foram alterados os §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/91, alterando as alíquotas de recolhimento do micro empreendedor e contribuinte individual, que passam a vigorar a partir de 1º de maio de 2011.

# Diferencial em uma viagem, alimentação segue rígidos critérios de qualidade

Maior fornecedora de refeições para companhias aéreas, a LSG Sky Chefs pretende ampliar o mercado de atuação nos próximos anos abrangendo não só outras modalidades de transporte, mas também escolas de alto padrão, hospitais e empresas

Presente em mais de 50 países, produzindo anualmente cerca de 460 milhões de refeições para companhias aéreas, a LSG Sky Chefs se tornou a principal prestadora de serviços das maiores companhias aéreas em todo o mundo.

Com uma estrutura no País contando com 8 unidades de negócios, e uma sede corporativa, a empresa liderada pelo Gerente Geral Maurício Novaes possui cerca de 1600 funcionários, que recebem atenção especial da empresa “As pessoas são nosso maior patrimônio. Pelas características do nosso serviço, temos pouca automação. Isso faz com que todo o nosso processo produtivo seja baseado no trabalho direto das nossas pessoas”.

Produzindo diariamente 30 mil refeições, a preocupação com a qualidade não pode ser deixada de lado “nossos pratos de primeira classe e classe executiva não devem nada a pratos servidos em restaurantes renomados das principais cidades do mundo. Isso nos exige atenção total aos detalhes, não só do ponto de vista do sabor, mas também da apresentação”, diz Maurício.

O modelo de negócio da empresa exige criatividade em busca de diferenciais. “Nosso negócio é baseado no modelo B2B, ou seja, nossos clientes são empresas que prestam serviço para o consumidor final. Por conta disso, a forma como nos diferenciamos no mercado, além da qualidade superior de nossos produtos, é oferecer cada vez mais um portfólio completo de serviços para nossos clientes”, conta o gerente.

Fora a alimentação, a LSG fornece materiais para as companhias aéreas, como explica o diretor “Atualmente estamos no Brasil com vários projetos de venda de equipamentos para companhias aéreas, como bandejas, talheres, pratos descartáveis, e outros itens necessários para o serviço de bordo”.

A preocupação com o meio ambiente também faz parte da rotina na LSG. Além

de projetos internos nas plantas operacionais ligados à reciclagem de lixo, são oferecidos produtos diferenciados aos clientes, como o Projeto Cana de Açúcar. “Em alguns vãos internacionais da TAM, todos os equipamentos nos quais são servidas as refeições a bordo, como pratos, bandejas e potes de salada e sobremesa, têm como matéria-prima o bagaço de cana de açúcar. Esse produto, além de ser ecologicamente correto, é mais leve, o que traz economia de combustível e mais barato que o tradicional feito à base de plástico” explica o diretor.

Com um negócio baseado na oferta de serviços para outras prestadoras, a responsabilidade em oferecer os melhores produtos é muito grande, como conta Maurício. “Sabemos que nosso serviço é um grande diferencial para que um passageiro opte por fazer sua viagem com um de nossos clientes. Por isso confiabilidade e consistência nos processos são fundamentais para que tenhamos clientes satisfeitos. Nossos compradores sempre esperam que os padrões que a LSG oferece sejam os mesmos, não importando se o serviço é feito em Nova Iorque, São Paulo ou Johannesburgo”.

#### Expansão

Mesmo com o preço da passagem cada vez mais baixo, Novaes acredita que há espaço para crescimento no País. “O Brasil hoje é um dos mercados mais promissores em termos de desenvolvimento da nossa operação no mundo. Crescemos a uma taxa de 12% em volume de



Maurício Novaes, Gerente Geral da LSG Sky Chefs

refeições entre 2009 e 2010 e esperamos um resultado ainda maior para 2011”.

A empresa também está diversificando os setores atendidos pelos seus serviços. “Um dos grandes projetos da LSG Sky Chefs é o plano de expansão para mercados adjacentes, ou seja, aproveitar a nossa grande experiência em serviço de alimentação de alto padrão de qualidade e oferecê-lo a mercados que possuem a necessidade deste serviço. No nosso foco estão escolas de alto padrão, hospitais, empresas e outras modalidades de transporte de passageiros, como o transporte ferroviário, por exemplo. No momento, esta última já é uma realidade nos países europeus que possuem um sistema de transporte bem estruturado. No Brasil estamos trabalhando, ainda em fase de projeto, para atender inicialmente escolas e hospitais”, finaliza Maurício.

## ATIVIDADES

# Implantação do ponto eletrônico

Ministério do Trabalho e Emprego prorroga prazo para implantação do ponto eletrônico e estabelece novas regras

A Portaria nº 373, do Ministério do Trabalho, de 25 de fevereiro de 2011 prorrogou a obrigatoriedade de controle de jornada de trabalho por ponto eletrônico para os empregadores que adotarem o sistema eletrônico. A nova portaria permite que as empresas adotem sistemas alternativos para controle de horário de empregados por ponto eletrônico, desde que haja acordo coletivo.

Fabiana Machado Gomes Basso, especialista em Direito do Trabalho, informa que a nova portaria não substitui todos os termos da Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, que estabelecia, inicialmente, um ano para que as empresas se adequassem ou adquirissem os equipamentos de fabricantes credenciados por órgãos técnicos.

Em 18 de agosto de 2010, o Ministério do Trabalho transferiu para 1º de março de 2011 a implantação do sistema. Agora, adiou novamente.

A Secretaria de Inspeção do Trabalho, por meio de um estudo realizado com base no Relatório Anual de Informações Sociais (RAIS), estima que, anualmente, R\$ 20,3 bilhões relativos às horas extras deixaram de ser pagos aos trabalhadores. A pesquisa aponta, ainda, que

a não-remuneração do trabalho adicional vem gerando a sonegação de aproximadamente R\$ 4,1 bilhões para a Previdência Social, e mais de R\$ 1,6 bilhão ao FGTS. As horas extras trabalhadas e não pagas equivalem a 956,8 mil empregos, que poderiam ser gerados no lugar do trabalho-extra não remunerado.

Desde a divulgação, a Portaria nº 1.510/09 vem sendo contestada, principalmente pelo alto custo, infalibilidade do sistema e exposição de dados pessoais dos empregados, desrespeitando o direito constitucional à privacidade e a necessidade de empresas terceirizadas implantarem um sistema de ponto eletrônico para cada tomadora de serviço.

O fato é que, conforme ressalta Fabiana, em que pese à propositura de algumas medidas judiciais visando contestar sua legalidade, as quais não vêm obtendo o esperado resultado e as críticas quanto ao sistema, a princípio, a implantação do ponto eletrônico tem nova previsão para entrada em vigor e os empregadores devem estar atentos à necessidade de adquirir os equipamentos (para aqueles que adotarem o sistema eletrônico, pois há possibilidade de manter o registro manual ou mecânico).

## Rubens Carmo Elias Filho é reeleito presidente da Aabic

No dia 14 de abril, o advogado da NEL, especialista em Direito Imobiliário, Rubens Carmo Elias Filho foi reeleito presidente da Associação das Administradoras de Bens Imóveis e Condomínios de São Paulo (Aabic).

Com uma única chapa registrada, o grupo sob comando do Dr. Rubens Carmo Elias Filho, foi eleito por aclamação. Em seu primeiro discurso após a reeleição, o presidente que já exerce o cargo há 2 anos falou sobre as conquistas e os desafios vivenciados nesse período, e agradeceu por poder contar com a colaboração e o entusiasmo dos jovens profissionais, além do conhecimento de diretores mais experientes.

“A experiência adquirida no comando da Associação é muito importante para minha atuação como advogado. Por ser uma entidade de grande representatividade, me deparei com situações diversas onde posso aprimorar meus conhecimentos diariamente” conta Rubens.

O presidente da Associação divulgou o planejamento para os próximos anos de seu mandato e afirmou que pretende buscar uma maior aproximação com os membros da entidade “queremos que o associado esteja cada vez mais próximo, participando não só dos eventos, mas da Associação como um todo”.

## ATUALIZAÇÃO

### Direito Imobiliário

O III Congresso de Direito Imobiliário, realizado no último dia 19 de março, reuniu mais de 1500 pessoas no Teatro Gazeta, em São Paulo. Organizado pela Comissão de Direito Urbanístico e pelo Departamento de Cultura e Eventos da OAB-SP (Ordem dos Advogados do Brasil), o evento reuniu grandes especialistas da área.

Rubens Carmo Elias Filho, professor de Direito Processual Civil da graduação e pós-graduação da Universidade Presbiteriana Mackenzie e da PUC-SP, presidente da Associação das Administradoras de Bens Imóveis e Condomínios de São Paulo (Aabic), conselheiro do SECOVI/SP, membro da OAB-SP e do Instituto dos Advogados de São Paulo, abordou em sua apresentação o

subtema “Contrato de Locação com Alto Grau de Atipicidade”.

A programação ainda discutiu assuntos como “Segurança Jurídica e o Mercado Imobiliário”, “Tributos das Operações Imobiliárias”, “O Mercado de Locação após a edição da Lei 12.112/2009” e a “Composição de Conflitos no Distrato de Contrato Imobiliário”.

### EXPEDIENTE

**ARGUMENTO** é uma publicação quadrimestral do escritório Nogueira, Elias e Laskowski Advogados, através da qual são disponibilizadas questões de todas as áreas do Direito Empresarial. Os assuntos tratados são abordados de forma sintetizada, com o exclusivo interesse de disponibilizar às empresas matérias do cotidiano do escritório, podendo ser aprofundadas em caso de interesse. Solicitamos que as sugestões ou críticas sejam enviadas para [nel.sp@nel.adv.br](mailto:nel.sp@nel.adv.br). Permitida a reprodução desde que citada a fonte. **Conselho Editorial:** Carla Maluf Elias, Fabiana Machado Gomes Basso, Gabriela Nogueira Zani Giuzio, José Reinaldo Nogueira de Oliveira Junior, Rubens Carmo Elias Filho e Tadeu Luiz Laskowski **Produção Editorial:** Assessora Comunicação Limitada **Jornalista Responsável:** Carolina Fagnani **Projeto Gráfico:** Angel Fragallo **Editoração:** Bruno Grigoletto **Redatores:** Caroline Vaz, Rodrigo Gepes, Vanessa Costa e Natália Kfourir **Impressão:** Midiograf **Endereço:** Rua Tabapuã, 81, 7º e 8º andares, CEP 04533-010, São Paulo, SP, Brasil. **Tel.:** 55 (11) 3528 0707 **Site:** [www.nel.adv.br](http://www.nel.adv.br)